

ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR).

Ao um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nas instalações da SGMEM, sitas na Avenida da República, n.º 79, 1069-218, em Lisboa, reuniu o júri do Procedimento identificado em epígrafe, estando presentes:-----

Presidente: Maria Helena do Carmo Sanches, Secretária-Geral Adjunta.-----

Primeiro Vogal Efetivo: Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede, Diretor de Serviços de Auditoria e Controlo Interno.-----

Primeiro Vogal Suplente: Ana Cristina Gonçalves Viana do Lago Blanco Ascensão, Diretora de Serviços Jurídicos e Contencioso.-----

1. A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:-----

- a) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, *avaliação curricular* e entrevista de avaliação de competências;-----
- b) Elaborar os modelos das fichas dos *candidatos admitidos e excluídos*, *avaliação curricular* e entrevista de avaliação de competências e avaliação final.-----

2. Em referência à alínea a) do ponto anterior, no presente recrutamento, e nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Assim, o júri fixou os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, da seguinte forma:-----

Classificação Final - A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:-----

$$(CF) = (AC \times 55\%) + (EAC \times 45\%)$$

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

No presente procedimento há lugar à aplicação faseada dos métodos de seleção, o que se traduz na aplicação do primeiro método (AC) à totalidade do universo dos candidatos admitidos.

O segundo método (EAC) é aplicado apenas aos candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por tranches sucessivas de dez (10), por ordem decrescente de classificação.

Nos termos do n.º 3 e da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos.
Serão igualmente excluídos os candidatos que não compareçam a um método de seleção.

A **Avaliação Curricular (AC)** destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente a Habilitação Académica (HA), a Experiência Profissional (EP) e a Formação Profissional (FP).

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Experiência profissional (EP): execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade;
- c) Formação profissional (FP): serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas diretamente com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Para o efeito, o júri aprovou a seguinte fórmula e os correspondentes critérios de avaliação:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)$$

No fator **Habilitações Académicas (HA)**, o júri deliberou considerar a graduação da seguinte forma:

- Licenciatura - 16 valores;
- Mestrado - 18 valores;
- Doutoramento - 20 valores.

No fator **Experiência Profissional (EP)**, valorizado de 0 a 20 valores, considerar-se-á a experiência profissional específica, concretamente a experiência profissional nas áreas das competências definidas para o *posto de trabalho a ocupar*, nomeadamente área contabilística, financeira, auditoria, projetos comunitários ou gestão de fundos nacionais, jurídica ou contencioso, com as pontuações abaixo mencionadas:-----

- Sem experiência - 10 valores;
- Até 1 ano - 14 valores
- Igual ou superior a 1 até 3 anos - 16 valores;
- Igual ou superior a 3 até 5 anos - 18 valores;
- Igual ou superior a 5 anos - 20 valores.

No fator **Formação Profissional (FP)** serão consideradas e ponderadas, de acordo com a respetiva duração, as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas diretamente com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, realizadas a partir do ano 2015 (inclusive). O júri não considerará outras ações de formação por entender que as mesmas não têm interesse direto ou indireto para a referida área de recrutamento, bem como não atribuirá pontuação àquelas cuja frequência não seja documentalmente comprovada.-----

A pontuação será atribuída de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

- Pós-Graduação na área - 3 valores;
- Ações de formação com duração superior a 30 horas - 2 valores;
- Ações de formação com duração inferior ou igual a 30 horas - 1 valor.

Às ações de formação cuja duração é expressa em dias, aplica-se a escala de conversão de 1 dia/7 horas;-----

No caso de não ser referida a duração da ação de formação no respetivo certificado, a mesma será pontuada como ação com duração inferior ou igual a 30 horas;-----

A classificação do fator FP será a que resultar da soma das pontuações parcelares atribuídas, com o limite máximo de 20 valores.-----

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.-----

Tendo em conta a complexidade das tarefas e as responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou adotar a avaliação das seguintes competências:-----

- **ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS (OR)** - avalia a capacidade de cada candidato para se focalizar na concretização com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;-----
- **CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA (CEE)** - Avalia o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções do posto de trabalho objeto do concurso;-----
- **INICIATIVA E AUTONOMIA (IA)** - avalia a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face à problemas e empenhar-se em solucioná-los.-----
- **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (RI)** - avalia a capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;-----
- **TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO (TEC)** - avalia a capacidade de cada candidato para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, dinamizá-las e gerar sinergias através da participação ativa.-----

A classificação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas e terá a duração de cerca de 30 minutos, por aplicação da seguinte fórmula: -----

$$\text{Avaliação Final EAC} = \frac{\text{OR} + \text{CEE} + \text{IA} + \text{RI} + \text{TEC}}{5}$$

5

Cada competência da EAC é avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.--

A avaliação atribuída em cada uma das competências, não pode ultrapassar os vinte valores, sendo pontuada de acordo com os níveis classificativos a seguir enunciados e respetiva classificação:-----

- Nível Elevado - 20 valores- apresenta 4 comportamentos. Permite prognosticar elevada adequação às funções;-----
- Nível Bom- 16 valores - apresenta 3 comportamentos. Permite prognosticar boa adequação às funções;-----
- Nível Suficiente- 12 valores - apresenta 2 comportamentos. Permite prognosticar adequação satisfatória às funções;-----
- Nível Reduzido- 8 valores - apresenta 1 comportamento. Permite prognosticar pouca e deficiente adequação às funções;-----
- Nível Insuficiente - 4 valores - Apresenta 0 comportamento. Evidencia comportamentos desajustados e com impacto negativo nesta competência. Permite prognosticar inadequação às funções.-----

A avaliação da EAC é efetuada através de grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise.-----

3. Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Caso se mantenha a igualdade de valoração são observados os seguintes critérios de desempate:-----

- a) Maior tempo de experiência profissional nas funções e atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar;-----
- b) Maior número de horas de formação profissional relacionadas diretamente com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, realizadas a partir do ano de 2015 (inclusive);-----
- c) Maior média final do nível habilitacional detido (licenciatura).-----

4. No que se refere à alínea b) do ponto 1 da presente Ata, o júri deliberou aprovar os modelos da Ficha da Admissão/Exclusão dos Candidatos, da Ficha de Avaliação Curricular (AC), da Ficha de Avaliação da Entrevista de avaliação Competências, e da Ficha de Classificação Final (CF), juntando como anexos I, II, III e IV, respetivamente, as quais fazem parte integrante da presente Ata.-----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes. -

Presidente **Helena Sanches** Assinado de forma digital por Helena Sanches
Dados: 2024.03.15 14:39:14 Z

Maria Helena do Carmo Sanches

Assinado por: **MÁRIO ALEXANDRE DE ANDRADE PAIS MAMEDE**
Num. de Identificação: 08796958
Primeiro Vogal Efetivo Data: 2024.03.15 15:11:22+00'00'

Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede

Primeiro Vogal Suplente



Assinado de forma digital por Ana Blanco
Dir. exPT. 0001 (Direção de Serviços Jurídicos Contenciosos)
ou Direção de Serviços de Sistemas de Informação,
da Secretaria-Geral da Administração da Economia e do Mar
Ana Blanco, govName: Ana, ou Ana Blanco
Dados: 2024.03.15 15:59:16 Z

Ana Cristina Gonçalves Viana do Lago Blanco Ascensão

FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

(Ata 1 Anexo I)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR).

Identificação	Nome	
	Data de Nascimento	
	Género	▼
	Nacionalidade	
	Morada	
	Endereço Eletrónico	
Formulário	Preenchimento do formulário próprio da BEP on line	▼
	Dentro do prazo (Encerramento em __/__/__)	▼
Situação jurídico-funcional	Relação jurídica de emprego público	▼
	Situação jurídico funcional	▼
	Carreira/categoria	▼
Requisitos de Admissão	Requisitos previstos no art.º 17º da LTFP	▼
	Grau habilitacional	▼
Documentos	Fotocópia do certificado de habilitações académicas	▼
	Documento comprovativo do reconhecimento do certificado de habilitações académicas em território nacional, quando obtido em país estrangeiro	▼
	Curriculum Vitae atualizado, datado, assinado	▼
	Declaração comprovativa do desempenho de funções emitida pela entidade empregadora.	▼
	Certificados ou comprovativos das ações de formação profissional relacionadas diretamente com a área de atividade do posto de trabalho a acupar, realizadas a partir do ano de 2015 (inclusive).	▼
	Outros Documentos	▼
DECISÃO	▼	

O Júri

Presidente

1º Vogal Efetivo

1º Vogal Suplente

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Ata 1 Anexo II)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR).

CANDIDATO :			
DATA:		CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:	0,00
		VALORES	

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)

1.1. DESIGNAÇÃO DAS HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
1.2. Habilitações Académica (HA), devidamente comprovadas pelo candidato:	
1.2.1. Licenciatura	
1.2.2. Mestrado	
1.2.3. Doutoramento	
Classificação das Habilitações Académicas (HA)	0,00

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) (Critérios definidos na Ata nº 1)

2.1. DESIGNAÇÃO DA AÇÃO DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO (HORAS)	TIPO FORMAÇÃO	VALORAÇÃO

Total 0,00

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Ata 1 Anexo II)

2.2. TIPOS DE FORMAÇÃO E RESPECTIVA VALORAÇÃO CONSIDERANDO AS HORAS	
TIPO DE FORMAÇÃO	VALORAÇÃO
A - Diretamente relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, realizadas a partir do ano de 2015 (inclusive).	Pós-graduação na área- 3 valores
	Ações de formação com duração superior a 30 horas- 2 valores
	Ações de formação com duração inferior ou igual a 30 horas- 1 valor
	Ações de formação cuja duração é expressa em dias, aplica-se a escala de conversão de 1 dia/7 horas
	No caso de não ser referida a duração da ação de formação no respetivo certificado, a mesma será pontuada com duração inferior ou igual a 30 horas
B- Ações que não tenham interesse direto ou indireto para a referida área do recrutamento	0,00 valores
C - Ausência de formação/ Não entrega de comprovativos	0,00 valores
Classificação do Fator "FP" 0,00	

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (Critérios definidos na Ata nº 1)

Sem experiência.....	10 valores
Até 1 ano.....	14 valores
Igual ou superior a 1 até 3 anos.....	16 valores
Igual ou superior a 3 até 5 anos	18 valores
Igual ou superior a 5 anos	20 valores

Classificação do Fator "EP" 0,00

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Ata 1 Anexo II)

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Considerando a fórmula constante da Ata 1, temos que a AVALIAÇÃO CURRICULAR foi a seguinte:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)$$

Logo, temos que:

$$HA = 0,00$$

$$FP = 0,00$$

$$EP = 0,00$$

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) = (Valores)

O Júri

Presidente

1º Vogal Efetivo

1º Vogal Suplente

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR)

Ata 1 Anexo III

Greija da Ficha da Entrevista de Avaliação de Competências

Nome candidato:

Data da entrevista:

Classificação da entrevista: valores

Competências	Ficha da Avaliação de Entrevista de Avaliação de Competências- Lista de competências/presença ou ausência de comportamentos em análise	Máximo 20 valores por competência
1	ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS (OR)- Avalia a capacidade de cada candidato para se focalizar na concretização com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. <u>Indicadores comportamentais:</u> Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço. Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas. Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos. Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades. Nível classificativo	Apresenta
2	CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA (CEE)- Avalia o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções do posto de trabalho objeto do concurso. <u>Indicadores comportamentais:</u> Possui conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada. Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas. Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspectiva mais abrangente dos problemas. Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade. Nível classificativo	Apresenta
3	INICIATIVA E AUTONOMIA (IA)- Avalia a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional de tomar iniciativa face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. <u>Indicadores comportamentais:</u> Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais. Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas. Toma iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade. Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais. Nível classificativo	Apresenta
4	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (RI)- Avalia a capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. <u>Indicadores comportamentais:</u> Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço. Trabalha com pessoas com diferentes características. Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelem bom senso e respeito pelos outros. Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos sócio-profissionais. Nível classificativo	Apresenta
5	TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO (TEC)- Avalia a capacidade de cada candidato para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, dinamizá-las e gerar sinergias através da participação ativa. <u>Indicadores comportamentais:</u> Integra-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho. Tem habitualmente um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa. Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado. Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo. Nível classificativo	Apresenta
	Classificação final	0,00 valores

A avaliação atribuída em cada uma das competências não pode ultrapassar os vinte valores, sendo pontuada de acordo com os níveis classificativos a seguir enunciados e respetiva classificação.
Nível Elevado- 20 valores- apresenta 4 comportamentos. Permite prognosticar elevada adequação às funções.
Nível Bom- 16 valores- apresenta 3 comportamentos. Permite prognosticar boa adequação às funções.
Nível Suficiente- 12 valores- apresenta 2 comportamentos. Permite prognosticar adequação satisfatória às funções.
Nível Reduzido- 8 valores- apresenta 1 comportamento. Permite prognosticar pouca e deficiente adequação às funções.
Nível Insuficiente- 4 valores- apresenta 0 comportamentos. Evidencia comportamentos desajustados e com impacto negativo nesta competência. Permite prognosticar inadequação às funções.

A classificação final da entrevista de avaliação de competências será obtida através da seguinte fórmula:

$$CEAC = (OR + CEE + IA + RI + TEC) / 5$$

Em que:

CEAC= Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências

C1= Orientação para resultados (OR)

C2=Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE)

C3=Iniciativa e Autonomia (IA)

C4=Relacionamento interpessoal (RI)

C5= Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)

Fundamentação da classificação atribuída:

C1	
C2	
C3	
C4	
C5	

O Jun

Presidente _____

1.º Vogal Efetivo _____

1.º Vogal Suplente _____

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

FR.03.01.01.I.V5

(Ata 1 Anexo IV)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR).

CANDIDATO :

DATA:

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

0,00

VALORES

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Considerando as fórmulas constantes da Ata 1, temos que a AVALIAÇÃO FINAL foi a seguinte:

$$CF = (AC \times 55\%) + (EAC \times 45\%)$$

Assim,

AC= 0,00

EAC= 0,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL = 0,00 valores

O Júri

Presidente

1º Vogal Efetivo

1º Vogal Suplente